



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo

**INDICAÇÃO Nº 990/2017**

### **INDICAÇÃO**

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco, Sr. Bruno Alves Boaretto, junto às Secretarias de Saúde e Combate às Drogas, Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Ciência & Tecnologia e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que seja criado um “**PROGRAMA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE.**”

### **JUSTIFICATIVA**

A chegada de um bebê naturalmente altera a rotina de toda família, principalmente a das mães, e sempre é motivo de ansiedade. Agora, imagine quando a gravidez é inesperada. Nesse caso ela (a gravidez) vem acompanhada de uma série de impactos negativos, tanto para a grávida quanto para a criança. Essas mães correm o risco duas vezes maior de morrer por causa de complicações durante a gestação, como por exemplo o pré-eclâmpsia, (que é afecção que ocorre após a vigésima semana de gestação, das primíparas, caracterizada por hipertensão arterial, nefrite e perturbações hepáticas, podendo evoluir para a eclâmpsia.) e também o diabetes gestacional (que é Diabetes mellitus gestacional (DMG) é a intolerância aos carboidratos diagnosticada pela primeira vez durante a gestação e que pode ou não persistir após o parto.)

E no próprio parto, o bebê por sua vez, pode nascer abaixo do peso ou prematuro, 62% tem complicações entre o nascimento e o primeiro ano de vida.

A maior preocupação também fica em relação aos adolescentes, que 60% à 80% dos casos acontecem nesta fase.

Vale lembrar outro perigo da gravidez precoce é que metade dos casos terminam em aborto ilegal, que pode ter consequências desastrosas.

Diante do exposto, propomos a criação do Programa, que seriam ações efetivamente realizadas na rede pública de saúde, podendo também se estender à rede de ensino, através de palestras, cursos e seminários, ampliando a difusão de informações de educação em saúde. Toda ação do Programa, deve priorizar a ética e o sigilo, afim de não incorrer em o não cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 01 de novembro de 2017.

Cássio Avelar Daflon Vieira  
**Vereador Autor**